

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 011, DE 03 DE JULHO DE 2003

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Trigésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dias 02 e 03 de julho de 2003, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, **considerando:**

- a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidente e Violência, aprovada na 106ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde, realizada nos dias 07 e 08 de março de 2001, através da Resolução CNS nº 309; e

- a Carta de Brasília, aprovada no Seminário Nacional sobre Violência Urbana e Segurança Pública, promovido pela Subcomissão que trata destes temas vinculada à Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados, realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2001, em Brasília – DF. Que no seu item 15 , subitem 2 propõe a implementação de um conjunto de providências que toquem as causas subjacentes deste problema, como: a) controlar e limitar o comércio internacional de armas e b) a redução de promoção, uso e disponibilidade de arma de fogo.

RECOMENDA:

1. Ao Ministério da Saúde empreender as articulações necessárias, junto ao Ministério da Justiça e ao Congresso Nacional, no sentido de que sejam adotadas todas as providências administrativas e legais, que coibam a distribuição e venda de armas as pessoas, ressalvadas aquelas diretamente envolvidas em atividades policiais ou militares e outras regulamentadas em Lei.

2. Que cópia desta Recomendação seja encaminhada aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e ao Procurador Geral da República.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Trigésima Segunda Reunião Ordinária.